



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 52ª reunião, realizada em 9 de maio de 2012

1 Em 9 de maio de 2012, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente
5 Danilo Vieira Júnior, Victor Soares Lopes, Wilson Roberto Grossi, Paulo Emílio
6 Guimarães Filho, Andréa Greiner da Cunha Salles, Gilson de Oliveira Wenceslau,
7 Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Marco Túlio Simões Coelho e Josálvaro de Castro
8 Guimarães – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto
9 Santos Oliveira / Guilherme da Silva Oliveira, Eduardo Antônio Arantes do
10 Nascimento, Thaís Rêgo de Oliveira, Newton Reis de Oliveira Luz / Fernando
11 Antônio Rodrigues de Oliveira, Lígia Vial Vasconcelos, Ronaldo Vasconcellos
12 Novais e José Antônio da Cunha Melo – representantes da sociedade civil. **Assuntos**
13 **em pauta.** 1) **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
14 Brasileiro. 2) **ABERTURA.** O presidente Danilo Vieira Júnior declarou aberta a 52ª
15 reunião da Câmara Normativa e Recursal. 3) **COMUNICADOS DOS**
16 **CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. 4) **EXAME DA ATA DA 51ª**
17 **REUNIÃO DA CNR.** Aprovada por unanimidade a ata da 51ª reunião da Câmara
18 Normativa e Recursal, realizada em 18 de abril de 2012. 5) **PROCESSO**
19 **ADMINISTRATIVO DE RECURSO À CÂMARA NORMATIVA E**
20 **RECURSAL.** 5.1) **Mineração Rio Pomba Cataguases Ltda. Extração e**
21 **beneficiamento de bauxita. Mirai/MG. PA 00201/1986/034/2007. Auto de**
22 **Infração nº 014/2007. Retorno de vista: conselheiros Paula Meireles Aguiar,**
23 **Josálvaro de Castro Guimarães, Newton Reis de Oliveira Luz e Eduardo**
24 **Antônio Arantes do Nascimento.** Recurso indeferido por maioria nos termos do
25 parecer jurídico da SEMAD e de acordo com o parecer do relator Eduardo Antônio
26 Arantes do Nascimento. Foram registrados voto contrário do conselheiro Fernando
27 Antônio Rodrigues de Oliveira, representando o relator Newton Reis de Oliveira Luz,
28 e abstenção do conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais. O parecer do relator
29 Eduardo Antônio Arantes do Nascimento acata integralmente o parecer da SEMAD e
30 acrescenta a seguinte recomendação: “As medidas de controle e reabilitação deverão
31 ser apresentadas pela SEMAD, no prazo de 4 meses, para validação na URC Zona da
32 Mata.” Com base no parecer da SEMAD e no memorando apresentado pelo
33 superintendente jurídico da SEMAD, Leonardo Maldonado Coelho, com
34 esclarecimentos sobre a definição do empreendimento como de grande porte, os
35 conselheiros Paula Meireles Aguiar e Josálvaro de Castro Guimarães retiraram o seu
36 parecer de vista, no qual sugeriam a aplicação da multa considerando o
37 empreendimento como de médio porte. O relator Newton Reis de Oliveira Luz

38 manteve o parecer. Após a votação do processo, o superintendente jurídico da
39 SEMAD, Leonardo Maldonado Coelho, registrou os seguintes esclarecimentos: “O
40 parecer, na verdade, é pela manutenção da multa em R\$ 23 milhões, aplicando-se a
41 redução de 50%, desde que o empreendimento comprove que cumpriu o TAC.
42 Infelizmente, não tem um TAC assinado exclusivamente com o órgão ambiental, o
43 que a nossa norma exige. Mas isso é uma prática, inclusive, antiga, e o objeto é o
44 mesmo. Então, vou pedir que o empreendedor apresente um relatório de cumprimento
45 desse TAC que foi assinado com o Ministério Público e com o órgão ambiental
46 interveniente. E também foi aprovada a conversão do valor da multa em 80% do
47 restante, com o pagamento de apenas 20% desse restante. A conversão do valor da
48 multa, na verdade, tem que ter um Termo de Compromisso, um instrumento
49 específico que tem que ser firmado com o órgão ambiental. E esse projeto, que tem
50 que ser apresentado pelo empreendedor ao órgão ambiental, passa pela aprovação do
51 Conselho, com a anuência do órgão ambiental.” **6) APRESENTAÇÃO DA LEI
52 COMPLEMENTAR Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE FIXA
53 NORMAS, NOS TERMOS DOS INCISOS III, VI E VII DO CAPUT E DO
54 PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA
55 A COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO
56 FEDERAL E OS MUNICÍPIOS NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
57 DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA COMUM
58 RELATIVAS À PROTEÇÃO DAS PAISAGENS NATURAIS NOTÁVEIS, À
59 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, AO COMBATE À POLUIÇÃO EM
60 QUALQUER DE SUAS FORMAS E À PRESERVAÇÃO DAS FLORESTAS,
61 DA FAUNA E DA FLORA; E ALTERA A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO
62 DE 1981. Apresentação: SEMAD.** Michelle Alves de Almeida, da Diretoria
63 Técnico-Normativa da SEMAD, fez exposição à Câmara sobre a interpretação que é
64 dada pelo Sistema de Meio Ambiente do Estado à Lei Complementar nº 140. A
65 representante da SEMAD destacou que ainda ocorrem discussões de doutrinas por se
66 tratar de uma norma recente e informou que existe, inclusive, um projeto de lei para
67 alteração dessa Lei Complementar. Após a apresentação, foram registradas as
68 seguintes manifestações. O conselheiro Marco Túlio Simões Coelho informou que o
69 Ibama tem trabalhado com a SEMAD no sentido de estabelecer uma cooperação.
70 “Temos um cronograma de ações e foram feitas reuniões e debates. Houve momento
71 até de indefinição sobre poder ou não continuar emitindo as autorizações, mas
72 estamos trabalhando e nossos técnicos estão se reunindo com as diversas áreas da
73 SEMAD. O objetivo é chegar a esse acordo de cooperação. Nosso interesse é fazer
74 aquilo que for competência do Estado, uma transição gradativa e gestão
75 compartilhada.” O presidente Danilo Vieira Júnior reforçou a manifestação do
76 representante do Ibama quanto ao trabalho conjunto para a transição dos
77 procedimentos com a vigência da Lei Complementar nº 140. O conselheiro Gilson de
78 Oliveira Wenceslau informou que a Polícia Militar continua atendendo as ocorrências
79 em que há risco para o meio ambiente e as pessoas e fazendo os encaminhamentos
80 pertinentes. A conselheira Lígia Vial Vasconcelos comentou sobre a necessidade de

81 apoio do Estado aos municípios para a estruturação do sistema descentralizado de
82 licenciamento. Destacou que concorda com a descentralização, mas que é contra a
83 transferência da gestão para municípios despreparados para exercer as funções
84 previstas. E defendeu que os municípios fossem capacitados e que houvesse maior
85 controle do COPAM sobre o que é realizado pelos municípios após a aprovação dos
86 convênios de cooperação. “Vai ser um desafio para o COPAM definir o que é
87 impacto local e o que é impacto sinérgico para todo o Estado e o país. É desafio para
88 o Estado ajudar os municípios a se capacitarem. É aprovado o convênio e não se tem
89 o controle do que está acontecendo posteriormente. E isso deve partir do Estado.
90 Destacamos a importância de se fortalecer os codemas e de haver a gerência direta
91 com os prefeitos. Como está sendo feito hoje, não estamos vendo melhorias
92 significativas na gestão municipal pelas prefeituras.” O presidente Danilo Vieira
93 Júnior afirmou que o COPAM e a SEMAD terão “um trabalho árduo” na definição
94 das competências, e destacou que a Lei Complementar nº 140 coincide com o modelo
95 de gestão organizado pelo Estado, mas que não havia sido colocado em prática em
96 todos os seus detalhes. O presidente reconheceu falhas no licenciamento ambiental
97 descentralizado, citando a falta de um banco de dados sobre o que ocorre em todos os
98 municípios, e garantiu que a SEMAD está trabalhando para fazer as correções
99 necessárias. “Cabe ao Estado apoiar os municípios que queiram exercer a
100 competência e tenham a estrutura necessária para promover esse licenciamento
101 ambiental. E essa será a premissa daqui para frente.” A conselheira Paula Meireles
102 Aguiar destacou a necessidade de uniformização do banco de dados de todo o Estado
103 e propôs que o conhecimento sobre a aplicação de leis específicas como a Lei da
104 Mata Atlântica e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)
105 faça parte da capacitação dos municípios. “Outra questão é a fiscalização. É preciso
106 ter corpo técnico suficiente para, inclusive, haver segurança jurídica”, ressaltou a
107 conselheira. O presidente Danilo Vieira Júnior informou que irá participar, amanhã,
108 do seminário da Associação Mineira de Municípios, e considerou o evento como uma
109 boa oportunidade para levar o pensamento do Estado e ouvir os prefeitos sobre as
110 aflições e anseios dos municípios em relação à Lei Complementar nº 140. Danilo
111 Vieira Júnior reiterou que considera fundamental promover a capacitação dos
112 municípios para a celebração dos convênios para o licenciamento descentralizado. O
113 conselheiro Gilson de Oliveira Wenceslau defendeu o apoio do Estado para que os
114 municípios possam se adequar e sugeriu que se adotasse um modelo de repasse de
115 recursos premiando aqueles municípios que possuem órgão ambiental estruturado,
116 como forma de incentivo para que os demais possam criar a sua estrutura de
117 licenciamento ambiental. “Conscientizar os municípios e colocar, na sua estrutura,
118 um órgão ambiental com equipe técnica capacitada é um verdadeiro desafio. Para os
119 municípios, a contratação de funcionários, muitas vezes, é vista como encargo e
120 causa impacto na questão política, principalmente quando se fala em fiscalização.” 7)
121 **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**
122 **ADMINISTRATIVA E TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**
123 **E O ESTADO DE MINAS GERAIS. Apresentação: SEMAD. A Câmara**

124 Normativa e Recursal aprovou por unanimidade a proposta de celebração de
125 convênio de cooperação administrativa e técnica entre o município de Juiz de Fora e
126 o Estado de Minas Gerais, nos termos apresentados, com abstenção da conselheira
127 Lígia Vial Vasconcelos. **8) DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COPAM**
128 **APROVADA AD REFERENDUM. 8.1) Deliberação Normativa COPAM nº 174,**
129 **de 29 de março de 2012, aprovada ad referendum, que estabelece procedimento**
130 **para a regularização ambiental da pesquisa mineral de empreendimentos que**
131 **necessitem de supressão de vegetação nativa secundária em estágios médio e**
132 **avanzado de regeneração, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, e inclui**
133 **codificação na Listagem A - Atividades Minerárias do Anexo Único da**
134 **Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, e dá outras**
135 **providências. Apresentação: SEMAD.** Deliberação Normativa retirada de pauta
136 com pedido de vista da conselheira Lígia Vial Vasconcelos. Pediram vista
137 conjuntamente os conselheiros Paula Meireles Aguiar, Josálvaro de Castro
138 Guimarães, Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira, Thaís Rêgo de Oliveira, Marco
139 Túlio Simões Coelho e Carlos Alberto Santos Oliveira. **9) ASSUNTOS GERAIS.** O
140 conselheiro José Antônio da Cunha Melo registrou a seguinte manifestação relativa
141 às discussões ocorridas no item 5.1) desta sessão: “Eu só queria registrar um certo
142 constrangimento que eu tive como conselheiro, tanto da parte do advogado da
143 empresa no que diz respeito às observações finais dele a respeito do voto nosso,
144 quanto também do advogado da FEAM, na forma como ele se reportou ao direito ou
145 ao não direito do conselheiro de defender o seu voto aqui.” **ENCERRAMENTO.**
146 Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Danilo Vieira Júnior
147 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

148
149 **APROVAÇÃO DA ATA**

150
151
152 **Presidente Danilo Vieira Júnior**
153